

LEI Nº 4332, de 07 de julho de 2025.

Institui o "Julho VERDE E AMARELO" que dispõe sobre a "Conscientização sobre Tumores de Cabeça e Pescoço" no Município de Itabirito e dá outras providências.

O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no calendário oficial do Município de Itabirito, o "Julho Verde e Amarelo" que dispõe sobre a conscientização sobre Tumores de Cabeça e Pescoço, a ser realizado anualmente durante todo o mês de julho.

Art. 2º - O mês temático tem como objetivo:

- I. Informar e conscientizar a população sobre a prevenção, os sintomas, o diagnóstico precoce e o tratamento dos tumores que afetam a cabeça e o pescoço, incluindo os que atingem a boca, língua, garganta, laringe, faringe, glândulas salivares e tireoide;
- II. Incentivar a realização de exames periódicos e a procura por serviços de saúde diante de sinais suspeitos;
- III. Combater o estigma e promover a qualidade de vida dos pacientes e sobreviventes desses tipos de câncer;
- IV. Apoiar ações de entidades públicas e privadas que atuem na área da saúde, educação e assistência social.

Art. 3º - Durante o mês de junho, poderão ser promovidas ações como:

- I. Campanhas educativas em escolas, unidades de saúde, repartições públicas e meios de comunicação;
- II. Realização de palestras, seminários e oficinas com profissionais da área de saúde;
- III. Parcerias com instituições públicas e privadas para realização de exames preventivos gratuitos;
- IV. Iluminação de prédios públicos com a cor roxa, símbolo da campanha.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 07 de julho de 2025.



Élio da Mata Santos
PREFEITO MUNICIPAL